



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

ALTERA A CARGA HORÁRIA E OS VENCIMENTOS DO CARGO DE BIOQUÍMICO, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2007.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar 18/2007, referente ao cargo de Bioquímico, passam a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRAS	Cargo/classe	Nº de cargos	vencimentos	Jornada semanal em horas
Serviço da Saúde	Bioquímico	01	R\$ 2.088,00	30

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento vigente, sendo respeitados os limites legais de gastos com pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo vedado qualquer efeito retroativo.

Buenópolis/MG, 22 de Junho de 2016.

José Alves
Prefeito Municipal de Buenópolis/MG